LEI Nº 2.162/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.012, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.1.002	Construção e Ampliação de Escolas		
	4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital		
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte:1104	130.000,00
		TOTAL GERAL R$		**130.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotação conforme a seguir:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Educação e Cul		
0204	12.361.0016.2.027	Manutenção e Des. de Ensino		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv p Dist Gratuita	Fonte:1104	130.000,00
		TOTAL GERAL R$		**130.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Mateus do Sul, 03 de julho de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal